



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de duas inscrições em curso presencial com o seguinte tema: “fiscalização da receita municipal: acompanhamento da arrecadação e renúncias fiscais” que será realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Curitiba/PR, e será organizado pela empresa ICAP.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, objeto do Processo Administrativo nº 23/2025, para a contratação do serviço descrito abaixo.

CONTRATADO: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

CNPJ: 04.727.713/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.2002.33.90.39.48

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e finalização da liquidação da despesa.

VALOR: R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

Terra Roxa, 07 de novembro de 2025

HELINTON ROGERIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PARANÁ**
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** O presente processo tem por objetivo aquisição de duas inscrições em curso com o tema: “Fiscalização da receita municipal: Acompanhamento da arrecadação e renúncias fiscais”, a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, organizado pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa.

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição em curso presencial com o seguinte tema: Fiscalização da receita municipal: Acompanhamento da arrecadação e renúncias fiscais, que será realizado na cidade de Curitiba – PR, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025, promovido pela empresa ICAP.	Serv.	02	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00

- 1.2.** O objeto tem natureza singular e será contratado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação das inscrições no seminário “Fiscalização da receita municipal: Acompanhamento da arrecadação e renúncias fiscais”, a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, organizado pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, fundamenta-se na necessidade de aprimorar o conhecimento técnico dos servidores da Câmara Municipal, especialmente no que se refere ao acompanhamento da arrecadação de receitas e à análise das renúncias fiscais concedidas pelo Município. Essa capacitação é fundamental para fortalecer a função fiscalizadora do Poder Legislativo, garantindo maior efetividade no controle e na avaliação das finanças públicas municipais.
- 2.2.** A participação dos servidores permitirá o desenvolvimento de competências essenciais para o exame detalhado dos relatórios de gestão fiscal e da execução orçamentária, em



conformidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações aplicáveis. Com isso, a Câmara Municipal ampliará sua capacidade de identificar inconsistências, avaliar o impacto das políticas tributárias e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

- 2.3. Além disso, a capacitação contribui diretamente para a transparência e a eficiência administrativa, princípios que orientam a gestão pública moderna. Servidores mais bem preparados poderão prestar melhor suporte técnico aos vereadores e às comissões permanentes, qualificando o processo decisório e o exercício do controle externo.
- 2.4. Trata-se, portanto, de uma contratação de interesse institucional, alinhada aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de promover o desenvolvimento profissional de seu corpo técnico e de aprimorar os instrumentos de fiscalização e gestão fiscal do Município.

3. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1. Considerando tratar-se de prestação de serviço de execução imediata e de pronto pagamento, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DOS PAGAMENTOS

3.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

3.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 4071, de 19 de maio de 2023 e Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil. Cabe ao Contratado informar no corpo da Nota Fiscal o valor do imposto a ser retido, sob pena de recusa do documento fiscal apresentado ao Legislativo Municipal.

3.2.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



4. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 4.1. O serviço contratado será fornecido no período de 11 a 14 de novembro de 2025, conforme material de divulgação do curso, na modalidade presencial em Curitiba/PR.
- 4.2. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências legais; e a segunda etapa, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta da Contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação ocorrerá com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Legislativo nº 11/2023 da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR.
- 5.2. É vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissional distinto daquele que justificou a inexigibilidade da licitação, em razão de sua notória especialização, por se tratar de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Deverá atender também à documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal social e trabalhista que se fizerem necessárias.
- 5.4. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação da empresa Contratada, serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 78.120.219/0001-11

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 70, III da Lei nº 14.133/2021;
- b) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Não se aplica.

6.1.4. Documentação complementar

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.2. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela Comissão de Contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá a Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 78.120.219/0001-11

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Termo de Referência;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer o serviço de boa qualidade, de acordo com o disposto em sua proposta de preços e conteúdo programático do curso oferecido;
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar profissional distinto daquele que justificou a inexigibilidade da licitação em razão de sua notória especialização, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previsto no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.
- c) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- d) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução do objeto, exigidas pela legislação social e trabalhista em vigor;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;
- f) Manter durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- h) Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Terra Roxa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8. DAS SANÇÕES



- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.** Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1** a **8.1.12**;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2** a **8.1.7** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 78.120.219/0001-11

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme verificado junto a Contabilidade desta entidade, para o exercício de 2025, sendo que o pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 3.3.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.2. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente no Poder Legislativo de Terra Roxa.

Caroline A. Passos Selinger
Caroline Aranão Passos Selinger

Comissão de contratação
Portaria nº 64/2025

Terra Roxa, 06 de novembro de 2025

Aldonir João Viacelli
Aldonir João Viacelli
Diretor Geral